



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 120/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DA(S) SEGUINTE(S) REFORMA(S): A) SUBSTITUIÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES DE FERRO POR CAIXILHOS DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR EM DUAS SALAS DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; E B) REFORMA DAS CALÇADAS, MURETAS E DOS GRADIS DO ENTORNO DO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

28 DE NOVEMBRO DE 2017

14h (QUATORZE HORAS)

SFD-102 SEÇÃO DE FINANÇAS



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará a modalidade de licitação denominada **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização da(s) seguinte(s) reforma(s):

a) substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; e

b) reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

1.1.1. As reformas aludidas acima deverão ser realizadas em conformidade com os seus correspondentes projetos executivos, integrantes deste Edital;

1.1.2. As reformas aludidas acima deverão ser realizadas em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas:

a) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) que apresentarem Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Direta Municipal local, em plena validade na data fixada para a abertura dos envelopes, que comprove classificação em categoria compatível com o objeto licitado;

b.1) se no Certificado de Registro Cadastral não constar qualquer dos documentos exigidos nos subitens 3.3.1.1 e 3.3.1.2 deste Edital ou se algum deles estiver com a validade vencida, a licitante deverá exibir documento equivalente válido; ou

c) que apresentarem à Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes**, os documentos relacionados nos subitens 3.3.1.1, letras “b” a “e”, 3.3.1.2 deste Edital;

c.1) os demais documentos relacionados nos subitens 3.3.1.3, 3.3.1.4 e 3.3.1.5 deverão ser entregues dentro do “Envelope A – Documentos de Habilitação”, nos termos do subitem 3.2.1 deste Edital.

2.1.1. Todos os requisitos deste Edital deverão ser atendidos pelas empresas interessadas.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Não cadastradas e que não preencham as condições previstas na alínea “c” do subitem 2.1.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Os documentos requeridos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, designados por Envelope “A” – Documentos de Habilitação e Envelope “B” – Proposta Comercial;

3.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social completa, que deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedado o uso de nome “fantasia” ou nome incompleto;

b) telefone e e-mail para contato, preferencialmente;

c) o número e o objeto desta Tomada de Preços; e

d) data e hora designadas para a abertura dos envelopes.

ENVELOPE “A”

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL: ==
TELEFONE: == E-MAIL: ==
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
OBJETO: ===
ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 28/11/2017 HORA: 14H

ENVELOPE “B”

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL: ==
TELEFONE: == E-MAIL: ==
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
OBJETO: ===
ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 28/11/2017 HORA: 14H

3.2. Apresentação e Abertura dos Envelopes:

3.2.1. Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues lacrados no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, impreterivelmente até às **14h (quatorze horas) do dia 28 de novembro de 2017**;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3.2.2. Os trabalhos de abertura dos envelopes serão iniciados pela Comissão de Julgamento de Licitações na data mencionada acima, às **14h (quatorze horas)**, no Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3.3. ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. O Envelope “A” deverá conter:

3.3.1.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Direta Municipal local, em plena validade na data fixada para a abertura dos envelopes, que comprove classificação em categoria compatível com o objeto licitado, exceto para as empresas que apresentarem a documentação nos termos do subitem 2.1, letra “c”, deste Edital;

a.1) a apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Administração Pública Direta Municipal local, dispensa a exibição dos documentos mencionados neste subitem e no subitem 3.3.1.2 deste Edital, desde que o CRC esteja dentro do prazo de validade nele assinalado, sem prejuízo do que dispõe o subitem 2.1, letra “b.1”;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, registrado no órgão competente;

e) Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);

c.2) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

3.3.1.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) a licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte será submetida às normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

b) para participar desta Tomada de Preços a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição;

c) havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

c.1) a não-regularização da documentação no prazo previsto na letra "c" deste subitem 3.3.1.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo X), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3.3.1.3.1. Índices Contábeis:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta comercial, admitindo o original, cópia autenticada ou cópia simples, desde que esta venha acompanhada do original para ser autenticada por servidor público.

a.1) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações, salvo em caso de dispensa prevista em lei;

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação das alíneas "a" e "b" deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento;

d) Verificação da boa situação financeira da licitante avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), que deverão ser maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$d.1) \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$d.2) \text{ ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$d.3) \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) As fórmulas dos índices contábeis deverão ser devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

3.3.1.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

3.3.1.4.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: I) o nome da proponente; II) período contratual, preferencialmente; III) valor da contratação, preferencialmente; e IV) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

a.1) Para o **Item 1 (substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo)**, o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% (cinquenta



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

por cento) da área total a ser reformada:

ÁREA TOTAL A SER REFORMADA = 90m², consoante a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220160063217, registrada no CREA-SP.

***MÍNIMO DE 50% DE 90m² = 45m²**

a.2) Para o **Item 2 (reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo)**, o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada:

ÁREA TOTAL A SER REFORMADA = 718,50m², consoante a Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220160062594, registrada no CREA-SP.

***MÍNIMO DE 50% de 718,50m² = 359,25m²**

b) As comprovações a que se referem as alíneas “a.1” e “a.2” poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de abertura dos envelopes.

3.3.1.4.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Declaração da licitante indicando 1 (um) responsável técnico, conforme modelo (Anexo VIII), devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) atualizada, emitida pela mesma entidade profissional, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes, similares ou superiores;

a.1) a CAT ou o RRT deverão ser exibidos em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.3.1.5. PARA A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a empresa não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público, submete-se integralmente a todas as exigências desta Tomada de Preços e atende às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do direito de preferência, quando cabível, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo V);

c) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VI);

d) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII);

e) Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Faculdade, atestando que a licitante compareceu ao local(ais) da(s) reforma(s), tomando conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, conforme modelo (Anexo XI);

e.1) A empresa interessada **deverá** realizar vistoria técnica ao(s) local(ais) da(s) reforma(s), mediante prévio agendamento com a Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, pelo telefone 3927-0103/126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 1 (um) dia útil anterior à data da abertura dos envelopes;

e.2) Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado;

f) A(s) planilha(s) orçamentária(s) estimativa(s) dos preços unitários e projeto(s) executivo(s) que concerne(m) ao(s) item(ns) de interesse poderá(ão) ser examinado(s) pela proponente, mediante agendamento com a Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, pelo telefone 3927-0103/126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

f.1) Havendo a intenção de adquirir cópia(s) reprográfica(s) do projeto(s) executivo(s) que concerne(m) ao(s) item(ns) de interesse, caberá à empresa interessada recolher o preço público, consoante os preços estabelecidos pela Resolução GFD. nº 101, de 13 de janeiro de 2017;

f.2) A empresa interessada também poderá portar "cd gravável" ou *pendrive*, no qual a Faculdade salvará o(s) projeto(s) executivo(s) do(s) item(ns) de interesse.

f.3) A(s) planilha(s) orçamentária(s) estimativa(s) dos preços unitários e projeto(s) executivo(s) também poderá(ão) ser consultado(s) por meio de *hiperlinks* localizados no sítio institucional www.direitosbc.br/licitacao.aspx.

3.3.1.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.3.1.6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto;

3.3.1.6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

3.3.1.6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Comissão de Julgamento de Licitações possa autenticá-las em sessão pública;

3.3.1.6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3.3.1.6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data designada para a abertura dos envelopes;

3.3.1.6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.3.1.6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante desta Tomada de Preços, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos;

3.3.1.6.6. A apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Administração Pública Direta Municipal local, dispensa a exibição dos documentos mencionados nos subitens 3.3.1.1, letras “b” a “e”, e 3.3.1.2 deste Edital, desde que o Certificado de Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade nele assinalado;

3.3.1.6.7. A Comissão de Julgamento de Licitações diligenciará efetuando consulta direta junto à **internet** nos respectivos **sítios eletrônicos** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade do documento ou da certidão obtidos por este meio eletrônico.

3.3.1.6.7.1. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

3.4. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

3.4.1. O Envelope “B” deverá conter:

3.4.1.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, nos moldes do Anexo II deste Edital;

3.4.1.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

3.4.1.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

a) a razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

b) Planilha orçamentária detalhada, **obrigatoriamente**, nos moldes do Anexo II, no qual estão mencionados todos os itens que devem compor a Proposta Comercial do(s) item(ns) de interesse, a saber:

b.1) “Custos unitários” (letra “A”), “Custos parciais” (letra “B”), “totais” (letra “C”), “percentuais de desembolso financeiro (%)” (letra “D”), “total global do item de interesse, sem BDI” (letra “E”), “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI) (letra “F”), “total global do item de interesse, com BDI” (letra “G”) em algarismos e “total global do item de interesse, com BDI” por extenso (letra “H”), expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

b.2) os preços ofertados, fixos e irrealizáveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

b.3) inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, bem como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

c) Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura dos envelopes;

d) Prazo de execução da(s) reforma(s):

➤ **ITEM 1 (substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo)**

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da **Autorização para Início dos Serviços**, a ser enviada por e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, conforme modelo (Anexo XVI);

➤ **ITEM 2 (reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo)**

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, a contar da **Autorização para Início dos Serviços**, a ser enviada por e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, conforme modelo (Anexo XVI);

d) Prazo(s) de garantia:

➤ **ITEM 1 (substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo)**

Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se este for maior, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Serviços: mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

➤ **ITEM 2 (reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo)**

Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se este for maior, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Serviços: mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

e) Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

f) Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3.4.1.3. A licitante apresentará proposta para o item de seu interesse;

3.4.1.4. No campo **“total global do item não ofertado, com BDI” (letra “H”)**, deverá constar, preferencialmente, a expressão **“não cotado”**.

4. PROCEDIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS

4.1. Em data, horário e local discriminados no subitem 3.2, 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitações abrirá os Envelopes “A” – Documentos de Habilitação;

4.1.1. A licitante poderá fazer-se representar nesta Tomada de Preços desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.1.1.1. Tratando-se de procurador ou representante comercial, o mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.1.1.1.1. Tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa;

4.1.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

4.2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Abertos os Envelopes “A”, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações e pelos representantes presentes;

4.2.2. O conteúdo dos Envelopes “A” será apreciado pela Comissão de Julgamento de Licitações, que declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas;

4.2.3. A licitante será inabilitada pela Comissão de Julgamento de Licitações quando:

a) deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos por este Edital, não se admitindo complementação posterior;

b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com as exigências deste Edital ou com irregularidades;

c) apresentar documento cuja falha não for sanável em sessão pública;

4.2.4. Havendo a concordância de todas as licitantes com as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na fase de habilitação, por meio da expressa desistência de interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes “B” (Proposta Comercial);

4.2.5. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 4.2.4, a Comissão de Julgamento de Licitações agendará e divulgará, oportunamente, a data de abertura dos Envelopes “B”;

4.2.6. As licitantes tomarão conhecimento da habilitação ou inabilitação na data designada para a abertura dos envelopes ou 1 (um) dia útil após a sessão pública, por meio de ofício com aviso de recebimento ou e-mail;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.2.7. Se todas as licitantes forem declaradas inabilitadas, a Faculdade poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para que as interessadas apresentem nova documentação, escoimadas as causas que motivaram a inabilitação;

4.2.8. Os Envelopes “B” das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados e deverão ser retirados pelas interessadas depois de transcorridos o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

4.3. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. O Envelope “B” será aberto:

- a) quando houver a desistência expressa por parte de todas as licitantes da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação;
- b) decorrido o prazo sem que haja a interposição de recurso; ou
- c) após o julgamento dos recursos interpostos;

4.3.2. O Envelope “B” deverá conter a Proposta Comercial, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.4.1. A Comissão de Julgamento de Licitações examinará as propostas e, posteriormente, decidirá com base em critérios objetivos definidos neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.2. A Comissão de Julgamento de Licitações lavrará Ata de Julgamento, que será submetida à análise e deliberação do Diretor desta Faculdade, nos termos legais e regimentais;

4.4.3. A presente Tomada de Preços é do tipo **menor preço por item** de interesse:

4.4.3.1. Será declarada vencedora a licitante que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e apresentar o **menor preço por item com BDI**, de interesse;

4.4.4. Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão observadas as disposições do artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.5. Persistindo o empate, a classificação se dará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme estabelece o artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.4.6.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.4.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

4.4.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.4.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

4.4.6.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

4.4.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.4.6.1, na ordem classificatória;

4.4.6.5. Não havendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.4.6.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.6.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;
- b) que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, observado o disposto no inciso II e §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) que apresentarem proposta ilegível, com emendas, rasuras ou borrões;
- e) que deixarem de indicar “custos unitários”, “custos parciais”, “totais”, “percentuais de desembolso financeiro (%)”, “total global do item de interesse, sem BDI”, “Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)”, “total global do item de interesse, com BDI” em algarismos e “total global do item de interesse, com BDI” por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - e.1) Havendo divergência entre o “total global do item de interesse, com BDI em algarismos” e o “total global do item de interesse, com BDI por extenso”, prevalecerá o “total global do item de interesse, com BDI por extenso” para fins de proposta;
- f) que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.

4.4.7. Sendo todas as propostas desclassificadas, a Faculdade poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova proposta, escoimadas as causas que motivaram a desclassificação.

4.4.8. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.

5. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

5.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/0268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

5.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e encaminhadas ao e-mail da interessada.

5.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 5.2;

5.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de abertura dos envelopes;

5.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a abertura dos envelopes;

5.5. Os recursos poderão ser apresentados por escrito, dirigidos à autoridade competente, aos cuidados da Comissão de Julgamento de Licitações e protocolizados no endereço mencionado no subitem 5.2, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato;

5.5.1. Os recursos também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura da licitante, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 5.5;

5.5.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Faculdade;

5.5.2.1. As impugnações aos recursos poderão ser apresentadas por escrito, dirigidas à autoridade competente, aos cuidados da Comissão de Julgamento de Licitações e protocolizadas no endereço mencionado no subitem 5.2, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Faculdade;

5.5.2.1.1. As impugnações aos recursos também poderão ser apresentadas por e-mail, devendo conter a assinatura da licitante, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 5.5.2.1;

5.5.3. A Comissão de Julgamento de Licitações poderá reconsiderar sua decisão ou fazer o recurso subir, devidamente informado, à autoridade competente;

5.5.4. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora.

5.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.5, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.2.1, 5.5.2.1.1,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

respectivamente.

5.7. As respostas às consultas, a decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final desta Tomada de Preços e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal “Notícias do Município” de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

6. DA GARANTIA

6.1. Anterior à assinatura do contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do contrato;

6.1.1. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

6.1.2. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

6.1.3. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Sra. Chefe da Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

6.1.4. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1. DA ASSINATURA

7.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazo de validade vencido, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazo de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

7.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Faculdade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das previstas neste Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

7.1.4. Quando a licitante vencedora, devidamente convocada, não assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Faculdade, esta **poderá** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou **poderá** revogar a licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e subitem 7.4.1 deste Edital.

7.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

7.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, o(s) projeto(s) executivo(s) e a proposta da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

7.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

7.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Faculdade, mediante termo aditivo;

7.2.5 A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade, e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a Faculdade, sendo certo que a contratada responderá pelo pessoal técnico e operacional, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas empresas terceiras.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

7.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

7.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III);

7.4.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.4. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial, podendo, também, ser descontado de eventuais créditos pertencentes à Contratada.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços, conforme cronograma físico financeiro estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e no correspondente Projeto Executivo, estando condicionados à apresentação da nota fiscal eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação do Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

8.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da nota fiscal eletrônica pela Faculdade ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou da data de atestação da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, sendo considerada aquela que vier por último.

8.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

8.4. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

8.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

8.6. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

8.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

8.8. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.10. O descumprimento das regras contidas nos itens 8.8 e 8.9 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica reservado à Comissão de Julgamento de Licitações o direito de efetuar diligências em qualquer fase desta Tomada de Preços para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

9.2. A Comissão de Julgamento de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9.3. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

9.4. Integram este Edital os Anexos de I a XVI.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização da(s) seguinte(s) reforma(s):

a) substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; e

b) reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

1.1.1. As reformas aludidas acima deverão ser realizadas em conformidade com os Projetos Executivos arrolados no item 3 do presente Termo de Referência;

1.1.2. As reformas aludidas acima deverão ser realizadas em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO

ITEM 1 - SUBSTITUIÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES DE FERRO POR CAIXILHOS DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR EM DUAS SALAS DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 27.153,14 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quatorze centavos), cujos recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

ITEM 2 - REFORMA DAS CALÇADAS, MURETAS E DOS GRADIS DO ENTORNO DO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 207.151,68 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), cujos recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 - SUBSTITUIÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES DE FERRO POR CAIXILHOS DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR EM DUAS SALAS DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

3.1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para a substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do presente Termo de Referência e do Projeto Executivo registrado sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 92221220160063217, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3.1.2. Justificativa

Os atuais vitrôs basculantes das salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encontram-se deteriorados, emperrados e, ainda, impedem uma livre circulação de ar, tornando o ambiente insalubre, e, conseqüentemente, prejudicando a saúde de quem ali labora.

3.1.3. Obrigações da Contratada

3.1.3.1. Providenciar junto aos órgãos de controle a documentação necessária à execução da reforma objeto deste termo, remover os vitrôs atuais, dando a destinação adequada aos rejeitos produzidos pela reforma, segundo a legislação ambiental vigente.

3.1.3.2.- Programar as atividades propostas segundo diretrizes definidas pela Seção de Administração da Faculdade, atentando para que as atividades acadêmicas não sejam comprometidas pela execução das mesmas.

3.1.4. Projeto executivo

3.1.4.1. O projeto executivo supracitado será disponibilizado para exame da empresa interessada, mediante agendamento com a Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, pelo telefone 3927-0103/126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

3.1.4.1.1. Havendo a intenção de adquirir cópia(s) reprográfica(s) do projeto executivo, caberá à empresa interessada recolher o preço público, consoante os preços estabelecidos pela Resolução GFD. nº 101, de 13 de janeiro de 2017;

3.1.4.1.2. A empresa interessada também poderá portar "cd gravável" ou *pendrive*, no qual a Faculdade salvará o projeto executivo;

3.1.4.1.3. O projeto executivo também poderá ser consultado por meio de *hiperlinks* localizados no sítio institucional www.direitosbc.br/licitacao.aspx.

3.1.5. Prazo de execução

O prazo para a realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.

3.1.6. Preparação para a execução dos serviços

3.1.6.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Faculdade relatório de vistoria inicial, registrando o local, preferencialmente com fotografias, descrevendo a situação das atuais instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma, e, em caso de avarias/danos/imperfeições já existentes, deverá especificá-las detalhadamente;

3.1.6.2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar planejamento/cronograma de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos, para aprovação da Faculdade. Durante a execução dos trabalhos, o planejamento deverá ser atualizado, tanto quanto à progressão, como quanto aos ajustes necessários;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3.1.6.3. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, incluídos o responsável técnico e os colaboradores, fazendo constar a função/atividade de cada um, bem como os documentos trabalhistas de todos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ITEM 1 - SUBSTITUIÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES DE FERRO POR CAIXILHOS DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR EM DUAS SALAS DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	%	MÊS 01 – 30 DIAS				MÊS 02 – 60 DIAS				
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	22,92%	05 DIAS								
2.00	ALVENARIAS	1,12%	05 DIAS								
3.00	ESQUADRIAS METÁLICAS	39,20%			20 DIAS						
4.00	REVESTIMENTOS EXTERNOS	1,09%					06 DIAS				
5.00	REVESTIMENTOS INTERNOS	1,09%					06 DIAS				
6.00	PINTURA	18,85%							06 DIAS		
7.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,74%						06 DIAS			
8.00	LIMPEZA DA OBRA	1,99%								06 DIAS	
	TOTAL MENSAL	100,00%									



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ITEM 2 - REFORMA DAS CALÇADAS, MURETAS E GRADIS DO ENTORNO DO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

3.2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do present e Termo de Referência e do Projeto Executivo registrado sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 92221220160062594, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

3.2.2. Justificativa

As atuais calçadas, muretas e gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, encontram-se deteriorados em alto grau, situação que coloca os passantes em risco, demandando urgente reforma, como meio de evitar danos a terceiros e, conseqüentemente, à própria Instituição. Além disso, busca-se atender as normas e legislação vigente que tem sobre a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

3.2.3. Obrigações da Contratada

Providenciar junto aos órgãos de controle a documentação necessária à execução da reforma objeto desta contratação, remover o calçamento atual, dando a destinação adequada aos rejeitos produzidos pela reforma segundo a legislação ambiental vigente.

Programar as atividades propostas segundo diretrizes definidas pela Seção de Administração da Faculdade, atentando para que as atividades acadêmicas não sejam comprometidas pela execução das mesmas.

Executar as adaptações decorrentes da atualização da Norma de Acessibilidade - ABNT -NBR 9050:2015

Tomar todas as providências legais e licenças junto aos órgãos de controle.

Comunicar a Secretaria de Urbanismo (SU) e o Departamento Viário da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, entre outras medidas necessárias, 7 (sete) dias que antecedem o início das reformas, com o fito de remover a lombada existente e, após, implantar lombada com faixa elevada de pedestres, com suas devidas sinalizações, consoante o projeto executivo mencionado no subitem 3.2.1 do presente termo.

Também caberá à contratada o pedido de interdição de vias para realização do serviço de construção da faixa elevada de pedestre, que se localiza em frente à "Portaria da Rua Java".

3.2.4. Projeto executivo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3.2.4.1. O projeto executivo será disponibilizado para exame da empresa interessada, mediante agendamento com a Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, pelo telefone 3927-0103/126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

3.2.4.1.1. Havendo a intenção de adquirir cópia(s) reprográfica(s) do projeto executivo, caberá à empresa interessada recolher o preço público, consoante os preços estabelecidos pela Resolução GFD. nº 101, de 13 de janeiro de 2017;

3.2.4.1.2. A empresa interessada também poderá portar “cd gravável” ou *pendrive*, no qual a Faculdade salvará o projeto executivo;

3.2.4.1.3. O projeto executivo também poderá ser consultado por meio de *hiperlinks* localizados no sítio institucional www.direitosbc.br/licitacao.aspx.

3.2.5. Prazo de execução

O prazo para a realização dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.

3.2.6. Preparação para a execução dos serviços

3.2.6.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Faculdade relatório de vistoria inicial, registrando o local, preferencialmente com fotografias, descrevendo a situação das atuais instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma, e, em caso de avarias/danos/imperfeições já existentes, deverá especificá-las detalhadamente;

3.2.6.2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar planejamento/cronograma de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos, para aprovação da Faculdade. Durante a execução dos trabalhos, o planejamento deverá ser atualizado, tanto quanto à progressão, como quanto aos ajustes necessários;

3.2.6.3. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, incluídos o responsável técnico e os colaboradores, fazendo constar a função/atividade de cada um, bem como os documentos trabalhistas de todos;

3.2.6.4. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, previsto na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do CONAMA, com suas posteriores alterações, e legislação do município de São Bernardo do Campo (disponível no sítio eletrônico: <http://www.guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br/guia-de-servicos/servicos/212263/mostrar>).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ITEM 2 – SUBSTITUIÇÃO DAS CALÇADAS, MURETAS E DOS GRADIS DO ENTORNO DO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.												
ITEM	DESCRIÇÃO	%	MÊS 01 – 30 DIAS			MÊS 02 – 60 DIAS			MÊS 03 – 90 DIAS			
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	20,64%	20 DIAS									
2.00	ESQUADRIAS METÁLICAS	10,24%	10 DIAS									
3.00	REVESTIMENTOS EXTERNOS	11,20%			10 DIAS							
4.00	PISOS	34,80%				10 DIAS						
5.00	PINTURA	14,03%							10 DIAS			
6.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	4,30%	10 DIAS									
7.00	PAISAGISMO	0,51%							10 DIAS			
8.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA	4,28%										10 DIAS
	TOTAL MENSAL	100,00%										



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Para a cotação de preços deverá ser considerado todo o material/ acessórios e respectiva mão de obra necessários à execução completa dos serviços, sendo que todos os custos deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços nos respectivos itens, caso não estejam discriminados separadamente na planilha;
- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua própria responsabilidade. A Faculdade não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- A Faculdade não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e/ou materiais para a realização dos trabalhos;
- Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por trabalhadores especializados tanto no uso destas, como no serviço a ser executado;
- Deverão ser apresentadas à Faculdade para aprovação, durante a execução dos serviços, amostras de tintas e demais materiais de acabamento;
- A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários, além de portarem crachás de identificação;
- A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Providenciar proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade da Faculdade;
- A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais, quando assim for necessário;
- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências da Faculdade deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as leis de silêncio e perturbação pública vigente;
- Comunicar à Faculdade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços;
- Comunicar e justificar formalmente à Faculdade eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados; e
 - e) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- Estar ciente de que a Faculdade poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;
- Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade, deverá certificar-se de que os materiais removidos serão destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;
- A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos, deixando as superfícies completamente limpas, sob pena de serem substituídos. O mesmo para os metais e acabamentos em geral.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

****ATENÇÃO:** A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA NOS EXATOS TERMOS DO ANEXO II, OBSERVADAS AS PARTICULARIDADES DO ITEM DE INTERESSE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 120/2016

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização da(s) seguinte(s) reforma(s):

- a) substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; e
- b) reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

CELULAR:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ/MF:

ATENÇÃO:

1. A LICITANTE APRESENTARÁ PROPOSTA PARA O ITEM DE SEU INTERESSE;
2. NO CAMPO **“TOTAL GLOBAL DO ITEM NÃO OFERTADO, COM BDI” (letra “H”)**, DEVERÁ CONSTAR, PREFERENCIALMENTE, A EXPRESSÃO **“NÃO COTADO”**;
3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;
 - b) que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
 - c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
 - d) que apresentarem proposta ilegível, com emendas, rasuras ou borrões;
 - e) que deixarem de indicar “custos unitários” (A), “custos parciais” (B), “totais” (C), “percentuais de desembolso financeiro (%)” (D), “total global do item de interesse, sem BDI (E)”, “Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)” (F), “total global do item de interesse, com BDI” em algarismos (G) e “total global do item de interesse, com BDI” por extenso (H), expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

e.1) Havendo divergência entre o “total global do item de interesse, com BDI em algarismos” (G) e o “total global do item de interesse, com BDI por extenso” (H), prevalecerá o “total global do item de interesse, com BDI por extenso” para fins de proposta;

f) que apresentarem qualquer equívoco de cálculo;

g) A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICAÇÃO BASTANTE DE QUE INEXISTEM FATOS QUE IMPEÇAM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME.

ITEM 1

SUBSTITUIÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES DE FERRO POR CAIXILHOS DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR EM DUAS SALAS DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	*UNID.	QTDE.*	CUSTO UNITÁRIO (A)		CUSTO PARCIAL (B)		TOTAL (C)	% (D)
				MT	MO	MT	MO		
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			MT	MO	MT	MO		22,92%
1.1	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM CANTEIRO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA)	m ²	15,00						
1.2	RETIRADA DE VITRÔS DE FERRO	m ²	12,54						
1.3	RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	2,00						
1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m ³	3,53						
1.5	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA	m ³	6,00						
1.2.00	ALVENARIAS			MT	MO	MT	MO	TOTAL	1,12%
1.2.1	ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO 19X19X39cm TIPO CANALETA	m ²	4,00						
1.3.00	ESQUADRIAS METÁLICAS			MT	MO	MT	MO	TOTAL	39,20%
1.3.1	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIMAR, SOB MEDIDA (2,10 X 1,50) - ANODIZADO NATURAL - ALCOA - LINHA GOLD - PERFIL GN073 + VIDRO LISO TEMPERADO DE 8mm	m ²	3,15						
1.3.2	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIMAR, SOB MEDIDA (2,80 X 1,50) - ANODIZADO NATURAL - ALCOA - LINHA GOLD - PERFIL GN073 + VIDRO LISO TEMPERADO DE 8mm	m ²	4,20						
1.3.3	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIMAR, SOB MEDIDA (3,50 X 1,50) - ANODIZADO NATURAL - ALCOA - LINHA GOLD - PERFIL GN073 + VIDRO LISO TEMPERADO DE 8mm	m ²	5,25						
1.4.00	REVESTIMENTOS EXTERNOS			MT	MO	MT	MO	TOTAL	1,09%
1.4.1	CHAPISCO EXTERNO (PAREDE EXTERNA)	m ²	4,00						
1.4.2	EMBOÇO (PAREDE EXTERNA)	m ²	4,00						
1.4.3	REBOCO (PAREDE EXTERNA)	m ²	4,00						
1.5.00	REVESTIMENTOS INTERNOS			MT	MO	MT	MO	TOTAL	1,09%



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

1.5.1	CHAPISCO EXTERNO (PAREDE INTERNA)	m ²	4,00						
1.5.2	EMBOÇO (PAREDE INTERNA)	m ²	4,00						
1.5.3	REBOCO (PAREDE INTERNA)	m ²	4,00						
1.6.00	PINTURA			MT	MO	MT	MO	TOTAL	18,85%
1.6.1	LÁTEX ACRÍLICO SEMI-BRILHO COR CINZA SOBRE REBOCO (PAREDE EXTERNA) - 02 DEMÃOS,	m ²	6,00						
1.6.2	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E TETO)	m ²	134,00						
1.6.3	LÁTEX ACRÍLICO SEMI-BRILHO COR BRANCO NEVE SOBRE MASSA ACRÍLICA (TETOS DAS SALAS) - 02 DEMÃOS	m ²	40,00						
1.6.4	LÁTEX ACRÍLICO SEMI-BRILHO COR MARFIM SOBRE MASSA ACRÍLICA (PAREDES INTERNA) - 02 DEMÃOS	m ²	90,00						
1.7.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			MT	MO	MT	MO	TOTAL	13,74%
1.7.1	REMANEJAMENTO DE PONTO ELÉTRICO	UN	2,00						
1.7.2	REINSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	2,00						
1.8.00	LIMPEZA DA OBRA			MT	MO	MT	MO	TOTAL	1,99%
1.8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	46,70						
TOTAL GLOBAL DO ITEM 1, SEM BDI (E):								R\$ ==	100%
BDI (F):								R\$ ==	
TOTAL GLOBAL DO ITEM 1, COM BDI (G):								R\$ ==	
TOTAL GLOBAL DO ITEM 1, COM BDI POR EXTENSO (H): ==									
*As unidades de medida e as quantidades de materiais/serviços foram previamente definidas em projeto executivo, devendo permanecer inalteradas na proposta da empresa interessada.									

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data designada para a abertura dos envelopes: ==

Prazo de execução da reforma: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da **Autorização para Início dos Serviços**, a ser enviada por e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

Prazo de garantia:

- a) Materiais (mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se este for maior): == (==) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- b) Serviços (mínimo de 60 (sessenta) meses): == (==), a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, e do Projeto Executivo registrado sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 92221220160063217, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ITEM 2									
SUBSTITUIÇÃO DE CALÇADAS, MURETAS E GRADIS DO ENTORNO DO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.									
SUBITEM	DESCRIÇÃO	*UNID.	*QTDE.	CUSTO UNITÁRIO (A)		CUSTO PARCIAL (B)		TOTAL (C)	% (D)
				MT	MO	MT	MO		
2.1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								20,54%
2.1.1	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM CANTEIRO DE OBRAS (CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA)	m ²	15,00						
2.1.2	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PISO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADA)	m ³	71,84						
2.1.3	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DAS MURETAS	m ²	329,55						
2.1.4	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA	m ³	80,00						
2.1.5	RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	m	16,73						
2.1.6	REMOÇÃO DE LOMBADA EXISTENTE	m ³	3,67						
2.2.00	ESQUADRIAS METÁLICAS							TOTAL	10,24%
2.2.1	RECUPERAÇÃO DE GRADIS	m ²	516,91						
2.3.00	REVESTIMENTOS EXTERNOS							TOTAL	11,20%
2.3.1	CHAPISCO EXTERNO (MURETA)	m ²	329,55						
2.3.2	EMBOÇO (MURETA)	m ²	329,55						
2.3.3	REBOCO (MURETA)	m ²	329,55						
2.4.00	PISOS							TOTAL	34,80%
2.4.1	APILOAMENTO COM COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO - CALÇADA - H=5cm (LOCAÇÃO 30 DIAS - 2 EQUIPAM.)	m ³	36,00						
2.4.2	LASTRO DE BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO MECÂNICA E= 5cm - CALÇADA	m ³	36,00						
2.4.3.1	CONCRETO DOSADO E LANÇADO / LASTRO DE CONCRETO 20MPa E=10cm DESEMP. C/	m ³	72,00						
2.4.3.2	ACABAMENTO VASSOURADO	m ²	720,00						
2.4.3.3	TELA 20X20cm - CALÇADA	m ²	720,00						
2.4.4	MINI GUIA DE CONCRETO 6X20X50cm - CANTEIRO ÁRVORES	m	51,00						
2.4.5	PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO, COR AMARELO 25 X 25 X 2,5cm - RAMPA DE ACESSO	pç	29,00						
2.4.6	PAVIMENTAÇÃO BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO E= 6cm, SOBRE COXIM AREIA E=5cm - CALÇADA	m ²	40,00						
2.4.7	PAVIMENTAÇÃO COM PISO GRAMA INTERTRAVADO 40 X 40 X 7cm	m ²	30,00						
2.4.8	REBAIXAMENTO DE GUIA	m	17,73						
2.4.9	INSTALAÇÃO DE LOMBADA COM FAIXA DE PEDESTRE DE PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA SOBRE BASE DE AREIA GROSSA E=5A6cm	m ²	49,00						
2.4.10	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO, PRÉ MOLDADO - FCK=25MPA	m ²	0,38						



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.4.11	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO	UM	3,00						
2.5.00	PINTURA			MT	MO	MT	MO	TOTAL	14,03%
2.5.1	ESMALTE SINTÉTICO VERDE COLONIAL BASE SOLVENTE SOBRE ZARCÃO – GRADIL	m ²	616,91						
2.5.2	LÁTEX ACRÍLICO SOBRE REBOCO (MURETA)	m ²	329,55						
2.5.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSÍVEL	UN	2,00						
2.6.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			MT	MO	MT	MO	TOTAL	4,30%
2.6.1	EXECUÇÃO DE CAIXA DE ALVENARIA PARA ÁGUA PLUVIAL – 80X80X45cm	UN	1,00						
2.6.2	TAMPA EM CONCRETO PARA CAIXA A.P. 60X60X5cm	UN	1,00						
2.6.3	TUBO DE CONCRETO 300mm X 1,00m	UN	1,00						
2.6.4	TUBO DE FERRO FUNDIDO Ø 3" X 3,00m + CONEXÕES (08 BR Ø 3"X3,00 + 04 LUVAS PASSANTES Ø 3")	m	24,00						
2.7.00	PAISAGISMO			MT	MO	MT	MO	TOTAL	0,51%
2.7.1	GRAMA ESMERALDA / TERRA / ADUBO	m ²	29,05						
2.8.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA								4,28%
2.8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	779,91						
TOTAL GLOBAL DO ITEM 2, SEM BDI (E):								R\$ ==	100%
BDI (F):								R\$ ==	
TOTAL GLOBAL DO ITEM 2, COM BDI (G):								R\$ ==	
TOTAL GLOBAL DO ITEM 2 POR EXTENSO (H): ===									
*As unidades de medida e as quantidades de materiais/serviços foram previamente definidas em projeto executivo, devendo permanecer inalteradas na proposta da empresa interessada.									

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data designada para a abertura dos envelopes: ==

Prazo de execução da reforma: 90 (noventa) dias corridos, a contar da **Autorização para Início dos Serviços**, a ser enviada por e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

Prazo de garantia:

- a) Materiais (mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se este for maior): == (==) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- b) Serviços (mínimo de 60 (sessenta) meses): == (==), a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende às especificações do Anexo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, e do Projeto Executivo registrado sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 92221220160062594, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA: A) SUBSTITUIÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES DE FERRO POR CAIXILHOS DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR EM DUAS SALAS DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA FDSBC; E B) REFORMA DAS CALÇADAS, MURETAS E DOS GRADIS DO ENTORNO DO CAMPUS DA FDSBC.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

§1º. Prestação de serviços de reforma para:

- a) substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; e
- c) reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

§2º. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 1/2017;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2017, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 120/2016;
- c) Ata da Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 120/2016;
- d) Projeto Executivo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº ==.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a **R\$ == (=)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da última etapa da(s) reforma(s) e, quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

§2º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA** será notificada por escrito ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

§4º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ == (=) (100%), conforme cronograma físico financeiro do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, sendo:

➤ **ITEM 1 (substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo)**

a) 22,92% (vinte e dois vírgula noventa e dois por cento) para a ETAPA 1 (SERVIÇOS PRELIMINARES), totalizando o valor de R\$ == (=);

b) 1,12% (um vírgula doze por cento) para a ETAPA 2 (ALVENARIAS), totalizando o valor de R\$ == (=);

c) 39,20% (trinta e nove vírgula vinte por cento) para a ETAPA 3 (ESQUADRIAS METÁLICAS), totalizando o valor de R\$ == (=);

d) 1,09% (um vírgula nove por cento) para a ETAPA 4 (REVESTIMENTOS EXTERNOS), totalizando o valor de R\$ == (=);

e) 1,09% (um vírgula nove por cento) para a ETAPA 5 (REVESTIMENTOS INTERNOS), totalizando o valor de R\$ == (=);

f) 18,85% (dezoito vírgula oitenta e cinco por cento) para a ETAPA 6 (PINTURA),



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

totalizando o valor de R\$ == (==);

g) 13,74% (treze vírgula setenta e quatro por cento) para a ETAPA 7 (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), totalizando o valor de R\$ == (==);

h) 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento) para a ETAPA 8 (LIMPEZA DA OBRA), totalizando o valor de R\$ == (==).

➤ **ITEM 2 (reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo)**

a) 20,64% (vinte vírgula sessenta e quatro por cento) para a ETAPA 1 (SERVIÇOS PRELIMINARES), totalizando o valor de R\$ == (==);

b) 10,24% (dez vírgula vinte e quatro por cento) para a ETAPA 2 (ESQUADRIAS METÁLICAS), totalizando o valor de R\$ == (==);

c) 11,20% (onze vírgula vinte por cento) para a ETAPA 3 (REVESTIMENTOS EXTERNOS), totalizando o valor de R\$ == (==);

d) 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento) para a ETAPA 4 (PISOS), totalizando o valor de R\$ == (==);

e) 14,03% (quatorze vírgula três por cento) para a ETAPA 5 (PINTURA), totalizando o valor de R\$ == (==);

f) 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) para a ETAPA 6 (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS), totalizando valor de R\$ == (==);

g) 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) para a ETAPA 7 (PAISAGISMO), totalizando o valor de R\$ == (==);

h) 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) para a ETAPA 8 (LIMPEZA FINAL DA OBRA), totalizando o valor de R\$ == (==).

§1º. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços, conforme cronograma físico financeiro estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e no correspondente Projeto Executivo, estando condicionados à apresentação da nota fiscal eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação do Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

§2º. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da nota fiscal eletrônica pela **FACULDADE** ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou da data de atestação da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, sendo considerada aquela que vier por último.

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§4º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§5º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§6º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§7º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§8º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§10º. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 8º e 9º assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

§1º. Os serviços serão recebidos pelo Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

§2º. O termo de recebimento definitivo só será expedido se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições deste contrato, do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do correspondente Projeto Executivo.

§3º. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

§4º. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no cronograma físico financeiro dos serviços, constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, do correspondente Projeto Executivo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

§5º. Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico, com base no valor total do contrato;
- b) Nome, formação, endereço, telefone comercial/celular e e-mail do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), ou para o artigo 2º da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% (cem por cento) do valor contratual.
- d) Plano de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

§6º. A **FACULDADE** terá até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do último documento, para analisar a documentação entregue e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, se aprovados os documentos;

§7º. O prazo de execução dos serviços será de:

➤ **ITEM 1** (substituição de vitrôs basculantes de ferro por caixilhos de alumínio tipo maxim ar em duas salas da Consultoria Técnica Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo): 60 (sessenta) dias corridos, a contar **da Autorização para Início dos Serviços**, que será enviada por escrito ou e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE à CONTRATADA**, conforme cronograma físico financeiro;

➤ **ITEM 2** (reforma das calçadas, muretas e dos gradis do entorno do *campus* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo): 90 (noventa) dias corridos, a contar **da Autorização para Início dos Serviços**, que será enviada por escrito ou e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE à CONTRATADA**, conforme cronograma físico financeiro;

§8º. Após o término de cada período quinzenal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme cronograma físico financeiro.

§9º. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no cronograma físico financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;
- b) os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **FACULDADE**, serão somados



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

à medição seguinte.

§10º. Executado(s), o(s) objeto(s) de cada etapa do cronograma físico financeiro será(ão) recebido(s) mediante termo circunstanciado:

a) **Provisoriamente**, pela Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da **CONTRATADA**, de que o(s) serviço(s) fora(m) finalizado(s);

a.1) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, em receber o objeto provisoriamente;

b) **Definitivamente**, até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo que esta poderá ocorrer antes de findar o referido prazo, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

b.1) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a **FACULDADE** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

b.2) O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

c) Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s), e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal;

d) As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da **FACULDADE**, que poderá se dar por escrito ou e-mail.

§11º. Constatadas irregularidades no objeto, a **FACULDADE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 ou ao correspondente Projeto Executivo, determinando sua substituição/correção;

§12º. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo designado pela **FACULDADE** em termo circunstanciado de recebimento provisório, a contar da notificação por escrito ou e-mail, mantido o preço inicialmente ofertado;

§13º. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **FACULDADE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**;

§14º. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- a) Normas de Segurança do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 e no correspondente Projeto Executivo:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, nos termos deste Contrato, da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 120/2016, e do correspondente Projeto Executivo;

III- manter responsável técnico no local da execução dos serviços, visando representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV- atender pronta e rigorosamente as solicitações e orientações da **FACULDADE**;

V- fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo quanto for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

VI- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços;

VII- cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **FACULDADE** solicitará à **CONTRATADA** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue a remoção dos materiais;

VIII- responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

IX- manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá visível, fornecendo-lhes os necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalizando o seu uso;

X- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros resultantes da execução deste Contrato;

XI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

XII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

XIII- manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XIV- Refazer, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **FACULDADE**;

XV- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, os quais são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

XVI- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FACULDADE** a responsabilidade de seu pagamento, nem é capaz de onerar o objeto, e, inclusive autorizará a rescisão deste contrato;

XVII- Apresentar à **FACULDADE**, quando por esta forem exigidos, os certificados de qualidade dos componentes utilizados nos serviços, bem como a relação de fabricantes e seus respectivos endereços, além dos comprovantes de compras e descritivo de tipos e características dos materiais;

XVIII- Substituir material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ou que não atenda às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho;

XIX- Retirar da obra e substituir funcionário sem uniforme ou sem crachá, bem como aquele que embarace ou dificulte os serviços;

XX- Antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FACULDADE** a relação dos colaboradores, funcionários e prepostos que laborarão nos serviços aqui contratados, indicando a função ou atividade de cada um, bem como seus documentos trabalhistas. Ainda, deverá apresentar o relatório de vistoria inicial, agregado, preferencialmente com fotografias, descrevendo a situação das atuais instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma, e, em caso de avarias/danos/imperfeições já existentes, deverá especificá-las detalhadamente.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **FACULDADE**.

§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial, deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Sr. Chefe da Seção da Administração (SFD-103) ou pessoa(s) por ele designada(s) para esta finalidade;

II- efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições contratuais;

III- notificar, por escrito ou e-mail, a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

IV- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de == (===) meses, iniciando-se em == de === de 201= e encerrando-se em == de === de 201=, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo.

§1º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. Comete infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;

b) apresentar documentação falsa;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§3º. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

§4º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§5º. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE** serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, podendo, também, serem descontados dos eventuais créditos da **CONTRATADA**, caso o valor da garantia não seja suficiente para cobri-los.

§9º. Caso a **FACULDADE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita enviada pela autoridade superior competente.

§10º. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11º. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12º. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13º. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14º. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15º. Considerar-se-á em mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ == (==) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº

2. _____
Nome:
RG nº



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DA(S) SEGUINTE(S) REFORMA(S): A) SUBSTITUIÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES DE FERRO POR CAIXILHOS DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR EM DUAS SALAS DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; E B) REFORMA DAS CALÇADAS, MURETAS E DOS GRADIS DO ENTORNO DO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: diretoria@direitosbc.br

E-mail pessoal: rodrigo.barbosa@direitosbc.br

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADA: ===

Nome: ===

Cargo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

CONTRATADA

Nome

Cargo/Função



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público e submete-se a todas as exigências do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Tomada de Preços nº 1/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), por seu representante legal, interessada em participar da Tomada de Preços nº 1/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

EMPRESA (razão/denominação social): ===
CNPJ/MF nº: ===

<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>
NOME COMPLETO: ===
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
CREA OU CAU Nº: ===
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº (CREA OU CAU):
RG Nº: ===
TELEFONE: ===
CELULAR: ===
E-MAIL: ===

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que (**nome completo do responsável técnico**), domiciliado na (**endereço completo**), é o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** nomeado por esta empresa, nos termos do subitem 3.3.1.4.2, letra “a” e “b”, do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017 e seus anexos, e da legislação vigente.

Declaro, ainda, a existência de vínculo entre esta empresa e o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, que poderá ser comprovado pela apresentação do (**contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO X

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr.(a) **(nome completo do representante legal)**, representante da empresa **(razão/denominação social)** vistoriou o(s) local(ais) no qual(ais) será(ão) executado(s) a(s) reforma(s) **“(descrição da reforma, consoante o item de interesse)”**, conforme o subitem 3.3.1.5, letra “e” a “f.3”, do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, processo de compra e/ou serviço nº 120/2016, tomando conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº =====

(CARIMBO E ASSINATURA DE SERVIDOR DA FACULDADE)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **===**

CNPJ Nº: **===**

CONTRATO/ORDEM Nº (DE ORIGEM): **=====**

DATA DA ASSINATURA: **=====**

VIGÊNCIA: **==/==/2017 a ==/==/201=**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DA(S) SEGUINTE(S) REFORMA(S): A) SUBSTITUIÇÃO DE VITRÔS BASCULANTES DE FERRO POR CAIXILHOS DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR EM DUAS SALAS DA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; E B) REFORMA DAS CALÇADAS, MURETAS E DOS GRADIS DO ENTORNO DO CAMPUS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

VALOR: **R\$ === (===)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2017

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 120/2016

OBJETO: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XIV

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: ===
CONTRATO Nº: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 120/2016
OBJETO: ===

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 1/2017

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 120/2016

CONTRATO Nº: ==/2017

CONTRATADA: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Servidor
 Cargo/Função

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR ESCRITO OU E-MAIL À CONTRATADA)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO XVI

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
DATA DE EMISSÃO: ==/==/201=
UNIDADE ADMINISTRATIVA (LOCAL DA REFORMA): ===
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ===
CREA OU CAU Nº: ===
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: ==/==/201=
PREVISÃO DE TÉRMINO DOS SERVIÇOS: ==/==/201=
DESCRIÇÃO DA REFORMA: === (OBJETO CONTRATUAL)
FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA AUTORIZADOS A EXECUTAR OS SERVIÇOS (NOME COMPLETO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, COM RG E CPF):
<ol style="list-style-type: none"> 1. (NOME COMPLETO) – RG e CPF 2. (NOME COMPLETO) – RG e CPF 3. (NOME COMPLETO) – RG e CPF 4. ...
OBSERVAÇÕES: ===

Nesta data, **AUTORIZAMOS** o início da(s) reforma(s) retro mencionada(s), que se dará(ão) nos termos:

- a. do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017;
- b. da Proposta Comercial de == de == de 2017, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 120/2016;
- c. da Ata da Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (CJL/FD), inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 120/2016;
- d. do Projeto Executivo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 92221220160063217 e/ou 92221220160062594.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
(Cargo/Função)

CONTRATADA
(Representante legal)

RESPONSÁVEL TÉCNICO